Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 07/92

Objeto: Autoriza celebrar termo de cooperação técnica com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Cultura"

Autor: Dr. José Cardoso Nesquita - Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

06- Abril- 1992.

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 13/04/92

APROVADO 2ª 20/04/92

APROVADO 3ª 27/04/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 27/4/92

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 06/04/92 Às comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 13/04/92 Aprovado por unanimidade em 1ª votação.

RUBRICA

3 - EM 20/04/92 Aprovado por unanimidade em 2ª votação.

RUBRICA

4 - EM 27/04/92 Aprovado por unanimidade em 3ª votação

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 07/92

" AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ,COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ,ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, ' PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O POder Executivo fica autorizado a celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA , firmado entre a Pre-' feitura Municipal de Bom Despacho e o Estado de Minas Gerais , através de sua Secretaria de Estado da Cultura .

Art. 2º - Constitui objetivo do presente instrumento a ação conjunta das partes , com a finalidade prescípua de favorecerem a execução do evento " MOSTRA DO BARROCO MI - NEIRO, parte integrante do Projeto " Liberdade e Cidadania - Tiradentes Vivo," em comemaração ao Bicentenário da Execução do Mártir da Inconfidência Mineira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, primeiro de abril de hum ' mil novecentos e noventa e dois . (01/04/1992).

DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Bom Despacho

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07/92

Nos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal de Bom Despacho, apreciar, discutir, votar o referido projeto de lei.
Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissoēs, em 13 de Abril de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

Francisco José Tavares

José Francisco de Azevedo

José Alves Gomes

José Libério da Silva

Levi Teixeira de Souza

CláudiaGB/

CD PRODEMGE

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O MUNICIPIO DE Bom Despacho PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CGC/MF No. 19.138.890/0001-20, estabelecida na Praça da Liberdade, No. 317, bairro Funcionários, em Belo Horizonte, neste Instrumento denominada SECRETARIA, representada por sua titular, Profa. Celina Albano, de um lado, e, de outro, o Município de Bom Despacho, CGC/MF No. 18.301.002/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Jose Cardoso de Mesquita, doravante denominado MUNICIPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo do presente Instrumento a ação conjunta das partes, com a finalidade precípua de favorecerem a execução do Evento "**MOSTRA DO BARROCO MINEIRO**", parte integrante do Projeto "Liberdade e Cidadania - Tiradentes Vivo", em comemoração ao Bicentenário da Execução do Mártir da Inconfidência Mineira.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

1 - responsabilizar-se pela parte técnica da mostra, e, em especial, quanto sua montagem e desmontagem;

2 - fornecer transporte ao coordenador, além do acervo, desde sua localidade de origem até o município envolvido;

3 - zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento.

ASSESSORIA JURÍDICA
Sec. Cultura

PRODEMGE

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - fornecer alimentação e hospedagem ao coordenador, no período em que o mesmo permanecer na cidade;

2 - ceder, gratuitamente, um local de aproximadamente 20 (vinte) m2, com aparelhagem de iluminação;

3 - garantir a segurança do acervo, enquanto o mesmo permanecer no município;

4 - divulgar o evento junto à sua comunidade e das cidades vizinhas.

5 - colocar à disposição do coordenador, 02 (dois) funcionários para viabilizarem a montagem e desmontagem da exposição;

6 - zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento.

QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Instrumento, por parte da SECRETARIA, será de responsabilidade de sua Superintendência de Planejamento e Cooordenação - SPC/Cultura, ao passo que pelo MUNICÍPIO, estas serão realizadas pelo Órgão Municipal de Cultura.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigerá a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

ASS. JURÍDICA
Sec. Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam-no em 04 (quatro)